

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

PROCESSO Nº. E-27/046/2/2019

**AQUISIÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL**



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
PROCESSO Nº: E-27/046/2/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-27/046/2/2019**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta



de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 – Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE 55/20 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de 02 (duas) viaturas tipo Auto Bomba e Salvamento, 02 (duas) viaturas do tipo Auto Socorro de Emergência e 144 (cento e quarenta e quatro) capacetes tipo F2**, com o objetivo de modernizar o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme proposta-detalhe (anexo- 1) e Termo de Referência (anexo-09).

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do anexo 09 (Termo de Referência) prevalecerão às últimas.

2.2 O prazo máximo de entrega do objeto deve ser considerado a partir da assinatura do contrato e está relacionado na tabela a seguir:



ITEM	OBJETO	PRAZO DE ENTREGA
01	02 (duas) viaturas tipo Auto Bomba e Salvamento	240 dias consecutivos
02	02 (duas) viaturas tipo Auto Socorro de Emergência	240 dias consecutivos
03	144 (cento e quarenta e quatro) capacetes tipo F2	60 dias consecutivos

2.3 O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

2.4 A entrega dos materiais deverá ser no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ. A entrega deverá ser agendada através dos telefones: (21)2334-2225.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	17	08	2020	09h
Limite acolhimento das propostas	28	08	2020	8:29H
Data de abertura das propostas	28	08	2020	8:30H
Data da realização do Pregão	28	08	2020	9 H
Processo nº	E-27/046/2/2019			
Tipo	Menor Preço Por Item			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Portal	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal				



3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Célula de Crédito:

Fonte: 232000000

Programa de Trabalho: 06.182.0444.79910000

Natureza da Despesa: 4490

Fonte: 232000000

Programa de Trabalho: 06.182.0444.35110000

Natureza da Despesa: 3390

5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 O preço máximo admitido pela Administração é **R\$ 2.070.774,81 (dois milhões, setenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com sanções prescritas no inciso III do art.87 da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art.87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de



preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei 8.666/93.

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.



6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos



e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo x do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais



lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br .

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 REGRAS GERAIS

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) Declaração na forma do Anexo 8 – declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a1) suspensão temporária na participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a2) impedimento de licitar e contratar pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei 10.520/02);

a3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art.87, IV da Lei nº 8.666/93).

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.



12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.



12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual:** apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;**
 - c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal



12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 – DAS AMOSTRAS

13.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de amostra do capacetes tipo F2, bem como prospectos, folders e catálogos de cada um dos itens arrematados (que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

13.1.1 Juntamente com a amostra deverá vir manual de utilização e manuseio com descrição de materiais utilizados na fabricação, forma de produção, certificados, laudos, fichas técnicas e folhetos exigidos no item XI do Termo de Referência (anexo 10).

13.2 A apresentação da amostra ou folder do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, a ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.



14. DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas,



examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito e conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

16.3.1 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplimento.



16.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.



17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art.35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenado de Despesa, devendo, neste caso, a decisão a ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 As multas administrativas, prevista na alínea b, do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;



e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20%(vinte por centos) do valor do contrato ou de empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os dispositivos do edital e /ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso;

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b do item



17.1 e nas alíneas a,b e c, do item 17.2, , e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou fundações (art. 87 III da Lei nº 8.666/93;

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art.7º da lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art 87, IV da Lei nº 8.666/93;

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do estado do rio de Janeiro;

17.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.



18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Proposta Detalhe
Anexo 2	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 2-2	Planilha detalhada da viatura Auto Bomba e Salvamento - ABS
Anexo 2-B	Planilha detalhada da viatura Ambulância - ASE
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seu quadro funcional percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Ficha de crédito em conta
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Minuta Contratual
Anexo 10	Termo de Referência



21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de _____ de 2020.


JOCEMAR PINHEIRO LEAL
CEL BM QOC/92
CBMERJ-16945
ID.SUNC.: 0611541-1
ORDENADOR DE DESPESA





ANEXO - I
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º 55/2020.

A Realizar-se em _____ / _____ /2020 às
horas.

Requisição n.º. PAM 0015 e 0016 de 31/01/2019.

Processo n.º. E-27/046/2/2019.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL n.º. / 2020.**

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1 VEICULO COMBATE A INCENDIO E SALVAMENTO, CLASSIFICACAO: CAMINHAO, MOTOR: 6 CILINDROS, TIPO CABINE: DUPLA, TRACAO: 4X2, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL, CAPACIDADE CARGA: 17 T, POTENCIA MOTOR: 250 CV, CAPACIDADE TANQUE: 4000 L, CAPACIDADE BOMBA: 750 GPM, TRANSMISSAO: AUTOMATICA, COMPRIMENTO VEICULO: MAXIMO 8,5 M, NUMERO EIXOS: 02, LARGURA COMPARTIMENTO: 2,30 ~ 2,50 M, ANO FABRICACAO: ANO VIGENTE, MATERIAL TANQUE: ACO CARBONO, COR: VERMELHA, ALTURA COMPARTIMENTO: 2,80 ~ 2,90 M, PROFUNDIDADE COMPARTIMENTO: 1,5 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE 2 Cód do Item: 2360.002.0009 (ID - 151022)	UN	02					



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;

- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: XXXXXXXXXXdias.

Local de Entrega: Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Firma Proponente





ANEXO - V
SERVIÇO PÚBLICO
ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º 55/2020.

A Realizar-se em ____ / ____ /2020 às ____ horas.

Requisição n.º. PAM 0015 e 0016 de 31/01/2019.

Processo n.º. E-27/046/2/2019.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
02	1 VEICULO AMBULANCIA,MOTOR: 115 CV, CLASSIFICACAO: UTI SUPORTE AVANÇADO, COR: VERMELHA, NUMERO PORTAS: 4 PORTAS, SENDO 2 LATERAIS DIANTEIRAS, 1 LATERAL CORREDICA E 1 TRASEIRA EM DUAS FOLHAS, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 14561/2000, COMBUSTIVEL: DIESEL, TRACAO: 4X2, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS: MACAS EM ALUMINIO, CADEIRA DE RODAS, LUMINARIAS, SISTEMA DE OXIGENIO, SUPORTE DE ALUMINIO, ARMARIO PARA MEDICAMENTOS., OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO: MANUAL, OPCIONAL: N/D Cód do Item: 2360.001.0022 (ID - 107807)	UN	2					

03	CAPACETE BOMBEIRO, MATERIAL CASCO: TERMOPLASTICO, MATERIAL VISEIRA: N/A, DIMENSAO VISEIRA: N/A, COR: LARANJA, JUGULAR: AJUSTAVEL, PROTETOR: NUCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 4240.026.0012 (ID-154700)	UN	144					
	Data ____/____/____							




ANEXO 2

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

AQUISIÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2020 – PROCESSO: E-27/046/2/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	<p>3 VEICULO COMBATE A INCENDIO E SALVAMENTO,CLASSIFICACAO: CAMINHAO, MOTOR: 6 CILINDROS, TIPO CABINE: DUPLA, TRACAO: 4X2, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL, CAPACIDADE CARGA: 17 T, POTENCIA MOTOR: 250 CV, CAPACIDADE TANQUE: 4000 L, CAPACIDADE BOMBA: 750 GPM, TRANSMISSAO: AUTOMATICA, COMPRIMENTO VEICULO: MAXIMO 8,5 M, NUMERO EIXOS: 02, LARGURA COMPARTIMENTO: 2,30 ~ 2,50 M, ANO FABRICACAO: ANO VIGENTE, MATERIAL TANQUE: ACO CARBONO, COR: VERMELHA, ALTURA COMPARTIMENTO: 2,80 ~ 2,90 M, PROFUNDIDADE COMPARTIMENTO: 1,5 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>4 Cód do Item: 2360.002.0009 (ID - 151022)</p>	02	649.233,7740
02	<p>2 VEICULO AMBULANCIA,MOTOR: 115 CV, CLASSIFICACAO: UTI SUPORTE AVANÇADO, COR: VERMELHA, NUMERO PORTAS: 4 PORTAS, SENDO 2 LATERAIS DIANTEIRAS, 1 LATERAL CORREDICA E 1 TRASEIRA EM DUAS FOLHAS, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 14561/2000, COMBUSTIVEL: DIESEL, TRACAO: 4X2, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS: MACAS EM ALUMINIO, CADEIRA DE RODAS, LUMINARIAS, SISTEMA DE OXIGENIO, SUPORTE DE ALUMINIO, ARMARIO PARA MEDICAMENTOS., OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO: MANUAL, OPCIONAL: N/D</p> <p>3 Cód do Item: 2360.001.0022 (ID - 107807)</p>	02	271.996,7286
03	<p>4 CAPACETE BOMBEIRO,MATERIAL CASCO: TERMOPLASTICO, MATERIAL VISEIRA: N/A, DIMENSAO VISEIRA: N/A, COR: LARANJA, JUGULAR: AJUSTAVEL, PROTETOR: NUCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>5 Cód do Item: 4240.026.0012 (ID - 154700)</p>	144	1.585,5125



ANEXO II-A

PLANILHA DETALHADA DA VIATURA AUTO BOMBA E SALVAMENTO

(Chassi)

Objeto	Preço do Chassi e seus Acessórios (unitário)	Preço da transformação (tabela detalhe) (unitário)	Preço de taxas e impostos (unitário)	Custos indiretos e margem de lucro (unitário)	Preço Total (unitário)
Veículo do Tipo Auto Bomba e Salvamento conforme Termo de Referência do CBMERJ					

Descrição da transformação (tabela detalhe)

Descrição da Transformação	Preço unitário
Chassi	
Duplicação da cabina	
Quadro auxiliar	
Carenagens	
Compartimentação	
Caixas sobre o convés	
Tanque de água	
Tanque de água (tratamento e pintura)	
Bomba de Incêndio	
Instalação hidráulica	
Valvula de Alívio	
Painel de Comando	
Painel da cabina do motorista	
Sistema de escorva	
Carretel de mangotinho para água	
Sinalização acústica	
Sinalização luminosa	
Pintura e grafismo	
Licenciamento e emplacamento	
Preço total dos equipamento	



ANEXO II-B

PLANILHA DETALHADA DA VIATURA AMBULÂNCIA - ASE

(Chassi)

Objeto	Preço do Chassi e seus Acessórios (unitário)	Preço da transformação (tabela detalhe) (unitário)	Preço de taxas e impostos (unitário)	Custos indiretos e margem de lucro (unitário)	Preço Total (unitário)
Veículo do Tipo ASE conforme Termo de Referência do CBMERJ					

Descrição da transformação (tabela detalhe)

Descrição da Transformação	Preço unitário
Cabine/Carroceria	
Salão de Atendimento	
Maca Retrátil	
Poltrona Médica	
Cadeira de rodas dobrável	
Mobiliário fixo do Salão	
Sistema elétrico	
Sistema Fixo de Oxigênio	
Sistema Portátil de oxigênio completo	
Acessórios (equipamentos de segurança)	
Acessórios (caixa de ferramentas)	
Sistema Elétrico	
Sinalizador sonora e luminosa	
Pintura e grafismo	
Licenciamento e emplacamento	
Preço total dos equipamentos	



Anexo 03

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

5 Pregão Nº 55/2020

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem
declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores
de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2020.

_____ (assinatura) _____



Anexo 04

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº. 33.925/03
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão nº. 55/ 2020, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/2020 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que _____ a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____.

(local), ____ de _____ de 2020.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)



Anexo 05

Pregão Nº 55/2020

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do
licitante) com endereço na
_____ inscrita no CNPJ/MF
sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
referida Lei.

(local), ___ de _____ de 2020.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)



ANEXO 06

Pregão Nº 55/2020
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPFP:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
-----------------	------------------

BANCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:



ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-27/046/2/2019– PE: 55/2020

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº 55/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-27/046/2/2019** – PE nº 55/2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-27/046/2/2019** – PE nº 55/2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-27/046/2/2019** – PE nº 55/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-27/046/2/2019**– PE nº 55/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



ANEXO 09

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº __ / __

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DO CBMERJ E A EMPRESA _____,

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM _____ identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato para Aquisição de viaturas e equipamentos de proteção individual, com fundamento no processo administrativo nº. E-27/046/2/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Aquisição de 02 (duas) viaturas tipo Auto Bomba e Salvamento, 02 (duas) viaturas do tipo Auto Socorro de Emergência e 144 (cento e quarenta e quatro) capacetes tipo F2**, para atender



o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência (anexo-10) e proposta-detulhe (anexo- 1).

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será INTEGRAL, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARAGRAFO ÚNICO: O prazo máximo de entrega do objeto deve ser considerado a partir da assinatura do contrato e está relacionado na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	PRAZO DE ENTREGA
01	02 (duas) viaturas tipo Auto Bomba e Salvamento	240 dias consecutivos
02	02 (duas) viaturas tipo Auto Socorro de Emergência	240 dias consecutivos
03	144 (cento e quarenta e quatro) capacetes tipo F2	60 dias consecutivos

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência (anexo10) em especial o item IX;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato ;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- h) **atender a todas as demais exigências do Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Fonte: 232000000

Programa de Trabalho: 06.182.0444.79910000

Natureza da Despesa: 4490

Fonte: 232000000

Programa de Trabalho: 06.182.0444.35110000

Natureza da Despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:



a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de _____ (_____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE



A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em xx(xxx) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Departamento de Administração e Finanças/SEDEC, sito à Praça da República, 45 Centro - RJ, até _____ dias/horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Nota explicativa: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;



III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:



a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.



PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, circular shape with a vertical line extending downwards.

e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2020.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo N.º	E-27/046/2/2019
Data	31, 01, 19 fls. 212
Rúbrica	SD: 2589/67

TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA 35998/2018

1. DESCRIÇÃO

Convênio entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP/MJ – e da SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEDEC/RJ – para aquisição de Viaturas e Equipamentos de Viaturas e Equipamentos para a Modernização e Reparelhamento do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, por meio do estabelecimento de metas e repasse de recursos, em conformidade com o disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com o Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como a Portaria Interministerial n.º 507 MPOG/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011, publicado no diário Oficial em 28 de novembro de 2011, e ainda com o Decreto 6.114, de 15 de maio de 2007.

Na qualidade de órgão executante, a SEDEC/RJ CBMERJ deverá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis.

2. DADOS DA CONCEDENTE

Órgão/Instituição concedente				C.G.C.	
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				00.394.494/0005-60	
Endereço					
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, Edifício Sede, 5º. andar, sala 500, Brasília, DF					
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone/Fax	Email	
Brasília	DF	70.064-900			
Nome do responsável pela instituição			R.G./Órgão expedidor		C.P.F.
Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira					
Cargo			Função		
Secretário Nacional de Segurança			Secretário Nacional de Segurança		
Endereço completo				CEP	(DDD) Tel./Fax
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça Raymundo Faoro, Edifício Sede, 5º. andar, sala 500, Brasília, DF, CEP: 70.064-900				70.064-900	

3. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/Instituição proponente				C.G.C.	
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL				28176998/0004-41	
Endereço					
Praça da República 45, Centro					
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone/Fax	Email	
Rio de Janeiro	RJ	20211-350	2333-2901	chgab@cbmerj.rj.gov.br	
Conta corrente	Banco (nome e nº)		Agência (nome e nº)		
	01- Banco do Brasil		2234-9		
Nome do responsável pela instituição			R.G./Órgão expedidor		C.P.F.
Roberto Robadey Costa Júnior			8820 CBMERJ		844.331.087-15
Cargo			Função		Matrícula
Secretário da SEDEC			Secretário da SEDEC		
Endereço completo				CEP	(DDD) Tel./Fax
Praça da República 45, Centro				20211-350	(21)2333-2902

4. DO OBJETO

4.1. Aquisição pela SEDEC/CBMERJ, de Viaturas e Equipamentos para a Modernização e Reparcelamento do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2. As Viaturas e Equipamentos a serem adquiridos, bem como as quantidades pretendidas, são descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	02 (duas) viaturas tipo Auto Bomba Salvamento	4.4.9.0.52.29	UN	02	R\$ 672.045,33
2	02 (duas) viaturas tipo Ambulância tipo Auto Socorro de Emergência	4.4.9.0.52.29	UN	02	R\$259.226,67
3	144 (cento e quarenta e quatro) capacetes tipo F2	4.4.9.0.30.03	UN	144	R\$ 1.518,13

*Referência: Classificador de Despesas e Receitas do Governo do Estado do RJ Exercício 2018.

4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, braço operacional da Secretaria de Estado de Defesa Civil, atua efetivamente em todo o território do Estado do



Rio de Janeiro em ocorrências de prevenção e combate a incêndio, de salvamento, bem como de atendimento pré-hospitalar.

E. 27/10/2019 fl. 215
M

5.2. Conforme estatísticas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), o atendimento emergencial de salvamento é o segundo tipo mais realizado pela Corporação no desempenho de sua atividade-fim.

5.3. Considerando que as viaturas operacionais são fundamentais ao êxito do papel desempenhado pelo CBMERJ junto à sociedade e que a Frota do CBMERJ é constituída atualmente por 1.151 (mil cento e cinquenta e uma) viaturas sendo destas 62 (sessenta e duas) do tipo ABS (Auto Bomba e Salvamento), assim como, que em seu Anexo III, a Instrução Normativa SRF nº 1700 de 14 de março de 2017 fixa o prazo de vida útil de viaturas especiais tais como as utilizadas pelo CBMERJ em 04 (quatro) anos, no máximo;

5.4. Considerando que desta Frota, 20 viaturas (32%) possuem ano de fabricação inferior a 2009, portanto computando o dobro pelo estipulado na Instrução Normativa em referência, 08 (anos) anos de vida útil e que o restante dessa mesma frota, 42 viaturas (68%), já computam 04 (anos) de vida útil em 2017 e, que das 122 ambulâncias tipo ASE da frota do CBMERJ, 50% possuirão mais de 04 anos de uso no ano de 2018;

5.3. E, finalmente, considerando o atual período de crise financeira do Estado, como também a determinação do Comando Geral do CBMERJ de se conjugar o equilíbrio operacional à redução de custos contratuais em até 25% ou ao máximo possível e que a SEDEC/CBMERJ prima pela excelência em seus serviços de manutenção da frota de toda Corporação, tornando ainda assim possível manter muitas viaturas com prazo de vida útil maior que o estipulado pela SRF em condições seguras e viáveis de operações;

5.4. Este projeto visa a aquisição de 2 (dois) veículos tipo furgão, denominado Auto Socorro de Emergência, para atendimento às Emergências Pré-Hospitalares e 2 (dois) veículo tipo ABS (Auto Bomba e Salvamento) com 4.000 litros de capacidade, visando renovação da Frota de mesmo tipo no CBMERJ, para operações de Busca, Salvamento e Resgate;

5.5. E, para complementar, segue a recomendação para aquisição 144 (cento e quarenta e quatro) capacetes para atividades de resgate técnico, emergência pré-hospitalar, combate a incêndios em espaços abertos, resgate em altura e esportes aquáticos que teve como orientação o Caderno de Solicitação de Materiais (SISCOM 2017) elaborado pela 4ª. Seção do Estado Maior Geral para a orientação das novas aquisições a serem planejadas em 2017.



6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Processo N.º E 24104612/2019

Data 31/01/19 fis. 236

Subscrição R. Id: 2589167.

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega do objeto deve ser considerado a partir da assinatura do contrato e está relacionado na tabela a seguir:

Item	Objeto	Prazo para entrega
01	02 (duas) viaturas tipo Auto Bomba Salvamento	240 dias consecutivos
02	02 (duas) viaturas tipo Ambulância tipo Auto Socorro de Emergência	240 dias consecutivos
03	144 (cento e quarenta e quatro) capacetes tipo F2	60 dias consecutivos

7.2. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

7.3. O local de entrega das viaturas e equipamento deverá ser o Centro de Suprimentos e Manutenção – CSM/MMoto, situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – Mangueira – Rio de Janeiro. CEP 20941-160. Telefone de contato: 2334-2225.

7.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

7.5. As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos das especificações técnicas apresentadas no Anexo 1, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

7.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação

7.7. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.12. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

7.13. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.14. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

7.15. O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

7.16. As garantias específicas de cada bem do objeto são apresentadas nas especificações técnicas (Anexo 1).



31/01/19

fl. 218

e

7.17. O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo os estipulados no Anexo 1, o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078/90 o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus para a Secretaria de Segurança do Estado do Rio de Janeiro;

7.18. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

7.19. A empresa deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

7.20. O Termo de Garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

7.21. Durante o período da garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2. Viabilizar o contato com as instituições das localidades onde serão instalados e/ou entregues o objeto licitado, para que a CONTRATADA esteja autorizada a executar seus serviços nos locais designados;

8.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA que sejam relevantes para o fornecimento do Objeto deste Termo de Referência;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 8.5. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.8. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.9. Apresentar formalmente, no momento da assinatura do contrato, representante e substituto eventual, os quais deverão ter capacidade gerencial permanente para tratar de todos os assuntos relativos ao objeto do contrato, para fornecer toda e qualquer informação ou providências;
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo 1 do presente Termo de Referência.
- 9.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- 9.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- 9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

9.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

9.7. Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores da CONTRATADA.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. Não se aplica

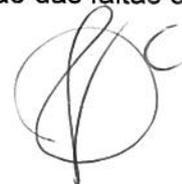
12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do mobiliário e/ou dos equipamentos fornecidos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2. A CONTRATADA que convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência, contrato e das demais cominações legais.

13.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.4. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

13.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

31/01/19

fl 222

Ⓞ

13.7. Tratando-se de CONTRATADA da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

13.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do órgão CONTRATANTE ou que a Entidade se encontra vinculada.

13.9. A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da cláusula vigésima:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

13.10. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.11. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorar ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.12. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.13. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.14. Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput da cláusula vigésima e item

13.15. Aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.16. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.17. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da cláusula vigésima, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

13.19. As penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA e ao adjudicatário.

13.20. A CONTRATADA, adjudicatária e o CONTRATANTE que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a

SC

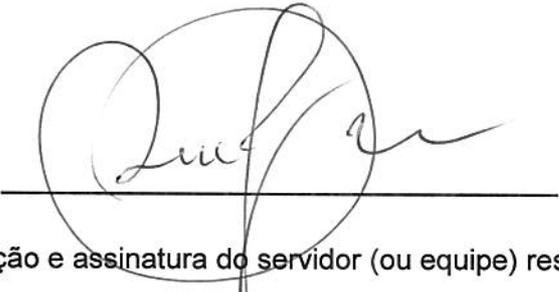
Processo N.º E-27/076/2/2019
33/05/19 fl. 229
@

Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.21. Penalidades impostas à CONTRATADA serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.22. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput* da cláusula vigésima, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2019.



Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Roberto Robadey Costa Junior
Cel BM 00C/85
RG 8820 - ID Func 26023881
Secretário de Estado de Defesa Civil
Comandante-Geral do CEMERJ



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-24/096/2/2019
Data 31/01/19
Folha 225
Rubrica JD: 2589567

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	VIATURAS TIPO AUTO BOMBA SALVAMENTO – ABS / 4.000 LITROS / 750 GPM	02	UN

Características principais mínimas:

1.1. REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

1.1.1. Esta especificação tem base na norma NBR 14096 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na NFPA 1936 e em padrões específicos do Corpo de Bombeiros.

1.1.2. As normas da NBR 14096 e NFPA 1901 são utilizadas em sua plenitude, e estas deverão ser desconsideradas somente nos itens especificamente indicados.

1.2. CHASSI:

1.2.1. O chassi deverá ser fornecido pela licitante.

1.2.2. O chassi deverá ser com motor diesel, potência líquida de no mínimo 250 cv, tração 4 x 2, direção servo-assistida, zero km.

1.2.3. Freio ABS e ar condicionado, ambos originais de fábrica.

1.2.4. Capacidade técnica mínima por eixo: dianteiro (6.000 kg), traseiro (11.000 kg) e total admissível (17.000 kg).

1.2.5. Cabina duplicada, de quatro portas, para no mínimo 05 (cinco) tripulantes, sendo 02 (dois) na frente com o motorista e 03 (três) na parte duplicada, com assentos reguláveis individualmente, com encosto de cabeça, cintos de segurança e nos mesmos padrões dos assentos de série.

1.2.6. A implementação deverá obedecer às orientações técnicas da montadora do chassi.



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/046/2/2019
Data 31/03/19 fis. 226
ID 2589167

1.2.7. O comprimento total do veículo não deverá ultrapassar a 8.500 mm (com o encarroçamento). O ângulo de saída deverá ser de no mínimo 15°;

1.2.8. Transmissão automatizada ou automática com conversor de torque, tendo no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) a ré, com protocolo de comunicação SAE J 1939. Possuir relação compatível com a necessária ao funcionamento da bomba de incêndio, com acionamento concomitante ao do engate da bomba. Força motriz aplicada ao eixo traseiro, sendo o veículo configurado com quatro pontos de apoio por dois de tração (4 X 2), direção hidráulica e outros requisitos estabelecidos no objeto da licitação de aquisição do chassi; com limitador de velocidade.

1.2.9. O sistema de freios deverá ser pneumático com circuitos independentes.

1.2.10. O sistema elétrico deverá ser de 24 Vcc. O alternador deverá ter uma capacidade mínima suficiente para manter todos os consumidores elétricos em funcionamento, sem alteração no balanceamento elétrico de carga. O sistema de freios deverá ser pneumático com circuitos independentes.

1.2.11. Deverá ser fornecida uma mangueira de ½" de diâmetro, 15 metros de comprimento, com adaptador para o reservatório do sistema de ar do chassi, com a finalidade de encher os pneus da viatura, bem como um aferidor de pressão dos pneus.

1.3. DUPLICAÇÃO DA CABINA:

1.3.1. Será de responsabilidade do licitante do encarroçamento, a duplicação da cabina do veículo, mantendo os padrões da cabina original, de maneira a acomodar uma guarnição de seis bombeiros em ambiente fechado e único, com quatro portas de acesso. Todos os assentos devem ter cintos de segurança aprovados pelo CONTRAN.

1.3.2. As portas e bancos traseiros devem obedecer aos mesmos padrões de qualidade e estético das portas e bancos dianteiros (originais).

1.3.3. Os encostos dos 03 (três) bancos traseiros devem permitir a instalação de equipamento individual de proteção respiratória, para serem rapidamente vestidos, mesmo com a viatura em movimento.



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo N.º	E-27/1046/2/2019
Data	31/05/19
N.º	227
ID	2589167

1.3.4. Na duplicação devem ser observados os itens 5.4.6.2 – 5.4.6.6 e 5.4.6.7 da NBR 14096, com o espaçamento dos assentos dimensionados proporcionalmente à largura total da cabina.

1.4. QUADRO AUXILIAR:

1.4.1. Para permitir a perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta e, ou vice-versa, deverá ser instalado um quadro auxiliar sobre as longarinas do chassi.

1.4.2. Este quadro deve ser de aço carbono. A licitante deverá descrever nas especificações técnicas e no desenho, o tipo do aço por ela utilizado.

1.4.3. Devem ser utilizados calços de alumínio fundido para calçar os grampos contra o chassi, para evitar que o aperto do grampo “U” deforme a aba da longarina.

1.5. CARENAGENS – CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

1.5.1. Todas as estruturas deverão ser fabricadas com perfis de alumínio tubular, de aplicação estrutural. Os perfis poderão ser de formato quadrado ou retangular e deverão ter uma espessura mínima de 3(três) mm. Os perfis deverão ser unidos através de solda elétrica. As estruturas deverão ser revestidas por chapas de alumínio liso com espessura mínima de 2 mm. As regiões passíveis de trânsito deverão ser revestidas com chapas de alumínio xadrez antiderrapante, de espessura mínima de 3,7 mm (incluso o ressalto). A fixação das chapas nos perfis das estruturas deverá ser feita através de colagem com adesivo de alta aderência. Internamente, as paredes divisórias que forem utilizadas para a fixação de suportes deverão ser revestidas com chapas (lisas ou xadrez) de espessura mínima de 3(três) mm. As laterais do compartimento, na região das conexões de admissão e expulsão deverão ser revestidas com chapas de alumínio xadrez. As carenagens deverão ser fixadas no quadro auxiliar através de coxins. Sistemas de fixação que utilizam simplesmente uma manta de borracha entre os pontos de apoio não serão aceitos.

1.5.2. As estruturas deverão ser revestidas por chapas de alumínio liso com espessura mínima de 2(dois) mm, liga conforme ASTM 1200. O teto, o piso e as regiões passíveis de trânsito deverão ser revestidos com chapas de alumínio xadrez antiderrapante, de espessura mínima de 3,7 mm (incluso o ressalto) em liga ABNT 3105 H114. A fixação das chapas nos perfis das estruturas deverá ser feita através de colagem com adesivo de alta aderência. Internamente, as paredes



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO N.º E-27/046/2/2019
Data 31,03,19 fls. 228
Habilitação [assinatura] 2589167.

divisórias que forem utilizadas para a fixação de suportes deverão ser revestidas com chapas (lisas ou xadrez) de espessura mínima de 3(três) mm. As laterais do compartimento, na região das conexões de admissão e expulsão deverão ser revestidas com chapas de alumínio xadrez. As carenagens deverão ser fixadas no quadro auxiliar através de coxins. Sistemas de fixação que utilizam simplesmente uma manta de borracha entre os pontos de apoio não serão aceitos.

1.5.3. As portas dos compartimentos laterais devem ser de abertura vertical, tipo persiana. Devem ser fabricadas com perfis de alumínio anodizado de aproximadamente 40(quarenta) mm de largura. Na parte superior devem possuir um tubo enrolador tracionado por mola de torção. Devem possuir perfis de borracha para vedação nas guias verticais e entre as palhetas. Nas extremidades das palhetas devem ser instaladas ponteiras de plástico para reduzir o atrito e o ruído. Cada porta deverá ter um puxador externo, tipo barra, de aço inoxidável, e dois mancais de travamento, de material não metálico. Sobre as persianas devem ser instaladas pingadeiras de alumínio.

1.5.4. Todos os equipamentos (incluindo esguichos, reduções e adaptações) deverão possuir suportes individuais e específicos para suas fixações, de modo que não se soltem durante o deslocamento do veículo. Os mesmos devem permitir rápida identificação e retirada dos mesmos durante as operações.

1.5.5. Nos pisos dos compartimentos em frente às portas, a passagem deverá ser livre, sem qualquer obstáculo que possa reter água ou dificulte a sua limpeza. No piso dos compartimentos deverá ser instalado um estrado de material plástico, de cor cinza, que servirá de apoio para os materiais. Este estrado deverá ter uma altura de 2,5 cm, e os espaços abertos deverão ser de no máximo 1,5 cm x 1,5 cm. Sobre as laterais que cobrem o tanque deverão ser instalados balaústres em tubo de alumínio anodizado brilhante com diâmetro de 1.1/4". Os tubos deverão ser apoiados por suportes resistentes à corrosão, e deverão estar afastados entre si de no máximo 0,8 m.

1.5.6. Os para-lamas que envolvem o rodado traseiro deverão ter um formato de semicírculo, e deverão ter um acabamento de borracha em sua borda. Deverá possuir na traseira um estribo revestido em chapas de alumínio xadrez, com largura mínima de 30(trinta) cm e no comprimento equivalente a largura total do veículo. Deverão ser instalados dois degraus escamoteáveis fixados abaixo do estribo e ou do pára-choque traseiro, um em cada lado, fabricados em aço carbono.



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/046/2/2019.

Data 31/08/19 Rs. 229

2589167

1.5.7. O veículo deverá possuir um pára-choque traseiro que atenda a resolução 152/03 do CONTRAN que estabelece os requisitos técnicos de fabricação e instalação de pára-choque traseiro para veículo de carga.

1.6. COMPARTIMENTAÇÃO:

1.6.1. As carroçarias do veículo deverão ser formadas por dois módulos independentes. O primeiro deverá estar posicionado atrás da cabina do motorista e deverá abrigar a cabina da guarnição e o compartimento da bomba de incêndio com suas tubulações. Na sua lateral esquerda serão instalados o painel de comando, as tubulações de admissão e expedição e o carretel de mangotinho. O painel deverá ser fabricado em chapa de alumínio liso com 3 mm de espessura, e deverá estar fixado em estrutura presa por dobradiças, que permitam a sua abertura, visando rápido acesso para manutenção do painel. No lado direito deverá haver um compartimento para materiais dotado de porta com abertura vertical de baixo para cima. No fundo deste compartimento haverá outra porta que permitirá o acesso para manutenção da bomba e suas tubulações. Também conterà as tubulações de admissão e expedição do lado direito do veículo.

1.6.2. Toda a rotina de manutenção preventiva deve ser possível de ser executada por esta porta, a saber: lubrificar, nível do óleo da caixa de transferência da bomba e nível do óleo da escorva (caso existente).

1.6.3. O segundo módulo deverá ser instalado sobre o rodado traseiro e deverá recobrir totalmente o tanque de água. Deverá possuir seis compartimentos, três em cada lado, dotados com portas do tipo persiana. Os compartimentos do lado esquerdo serão destinados à guarda de materiais de hidráulica e combate a incêndio. Os do lado direito serão destinados à guarda de materiais de resgate. No compartimento dianteiro do lado esquerdo deverão ser instalados escaninhos para a colocação de 5 (cinco) mangueiras de 2 ½" e cinco de 1 ½". Idem no compartimento traseiro deste mesmo lado.

1.7. CAIXAS SOBRE O CONVÉS:

1.7.1. Sobre o convés do veículo deverão ser instaladas duas caixas para materiais. Estas caixas deverão ser fabricadas com estruturas de alumínio, soldadas, e revestidas externamente com chapas de alumínio xadrez. Deverão ter dimensões mínimas de 2 (dois) metros de comprimento x 0,40 m de largura e 0,4 m de altura. No piso deverão possuir estrado de plástico nas mesmas características dos estrados dos compartimentos. A tampa deverá possuir dobradiças de aço



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/046/2/2019

Data 31, 01, 19 fls. 230

2599861

inoxidável e o seu formato deverá impedir a entrada de água e deverá assentar sobre um perfil de borracha. A tampa deverá ter um ângulo de abertura superior a 90° e deverá possuir dispositivo que limite a sua abertura máxima. Deverá ter dois “pega mãos” e dois pontos de travamento.

1.7.2. Escadas para acesso ao convés: Deverá haver uma escada para acesso ao convés, localizada na traseira do veículo. A escada deverá ser fabricada com tubos redondos de alumínio polido, com degraus em material antiderrapante, soldados. A escada deverá ter uma largura mínima de 60 cm, e estar afastada no mínimo 180 mm da carroçaria. Por trás da escada a carroçaria deverá ter uma chapa de alumínio xadrez, que servirá como proteção contra impacto dos pés.

1.8. TANQUE DE ÁGUA – CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1.8.1. O veículo deverá possuir um tanque de água com capacidade para 4.000 litros. O tanque deverá ser construído em chapas de aço carbono, com espessura mínima de 4,76 mm, e que tenham uma resistência a tração mínima de 400 MPa.

1.8.2. As paredes laterais do tanque deverão ser retas para melhor aproveitamento dos espaços. As soldas deverão ser com dupla costura, uma solda pelo lado interno e outra pelo lado externo. As soldas deverão ser realizadas através de processo MIG. Os eletrodos utilizados deverão atender as especificações conforme AWS ER70S-6.

1.8.3. Internamente o tanque deverá possuir quebra-ondas, construídos de acordo com a norma ABNT NBR 14096. O tanque deverá ser fixado ao quadro auxiliar através de um sistema que garanta uma fixação elástica com capacidade de carga adequada para suportar o peso do tanque de água carregado e absorver os movimentos de torção gerados pelo chassi. O tanque deverá ter na sua parte superior, dispositivos que permitam o seu içamento. Deverá também ser construído de forma a poder ser removido independente da carroçaria conforme solicita a NBR 14096. Deverá possuir tampas que permitem o acesso a todas as compartimentações do seu interior. As tampas deverão ser parafusadas sobre juntas de borracha e garantir perfeita vedação. Os parafusos não devem transpassar para o interior do tanque. O tanque deverá possuir um sistema de respiro que permita a entrada e a saída de ar para uma vazão de 3.785 lpm sem criar pressões que possam deformá-lo. Deverá possuir um dispositivo denominado de “Ladrão”. Este dispositivo serve para descarregar o excesso de água que ocasionalmente pode ocorrer durante o seu abastecimento. Esta água excedente deverá ser jogada para o solo, atrás do rodado traseiro. A tomada de água para abastecimento da bomba deverá ser feita através de uma saída na parte inferior do tanque. Esta



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/046/2/2019

Data 31/03/19 às 23h

2589167

saída deverá estar localizada em uma caixa que serve para decantar partículas maiores e que tenha dimensões mínimas de 200 mm x 200 mm. A passagem para a bomba deverá ser dotada de uma tela de proteção de aço inox. Esta caixa deverá possuir no fundo um tampão roscado de 2 ½" de diâmetro, para permitir a sua limpeza. Este tampão deverá ser de material não metálico para evitar corrosão a partir da rosca.

1.8.4. O tanque deverá possuir três pontos de abastecimento. Uma torre sobre o teto para abastecimento por gravidade. Esta torre deve ter uma área mínima de 600 cm², para permitir a utilização de mangotes de até 6" de diâmetro. Uma conexão storz de 2 ½" de diâmetro para abastecimento por hidrante localizada na traseira; e uma conexão com válvula de 2 ½" de diâmetro para abastecimento pela bomba de água do veículo.

1.9. TANQUE DE ÁGUA - TRATAMENTO E PINTURA:

1.9.1. O tratamento interno do tanque de água deve consistir de jateamento com granalha de aço, deixando o metal ao branco, conforme Grau Sa 2 ½ da norma ISO 8501-1. Após o jateamento deverão ser aplicadas múltiplas camadas de revestimento epóxi, bi-componente, de cor cinza, adequado para aplicações de imersão, resultando numa película seca com no mínimo 250 µm de espessura.

1.9.2. Externamente o tanque deverá sofrer jateamento com granalha de aço deixando o metal ao branco, conforme Grau Sa 2 ½ da norma ISO 8501-1. Após deverá ser aplicado uma demão de tinta fundo tipo primer a base de zinco seguida da aplicação de revestimento tipo "antirruído", de cor preta, com espessura mínima de 150 µm. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá fornecer os instrumentos necessários para realizar a verificação da espessura da camada. Os instrumentos deverão estar aferidos e certificados conforme a RBC.

1.10. BOMBA DE INCÊNDIO:

1.10.1. O veículo deverá ser equipado com uma bomba de água do tipo centrífuga, com dois rotores em série, com capacidade de 2850 lpm (750 gpm). A bomba deverá atender o desempenho solicitado na NBR 14096. Deverá ser acionada pelo motor do veículo através de uma caixa de transferência com multiplicação de rotação através de engrenagens. O corpo da bomba e a carcaça da caixa de transferência deverão ser construídos com ferro fundido nodular conforme SAE E4512. Os rotores deverão ser fabricados de bronze. O eixo da bomba deverá ser fabricado em aço SAE 8640, cromado e retificado. A vedação do eixo da bomba deverá ser feita através de selo



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/096/2/2019

31, 01, 19 115. 232

(H)

2589167.

mecânico comercial. As especificações do selo mecânico deverão ser fornecidas à comissão de fiscalização, bem como qualquer informação técnica que se faça necessária por ocasião de sua eventual substituição. Na parte inferior do corpo da bomba deverá haver uma tubulação com válvula de ½", para dreno, sendo que o seu acionamento deverá estar em posição acessível pela lateral do veículo. As engrenagens da caixa de multiplicação deverão ser helicoidais para redução de ruído. As engrenagens deverão ser tratadas termicamente e endurecidas superficialmente até uma dureza de 55 a 63 HRc para resistirem aos esforços gerados. O sistema de engate da caixa de transferência para a bomba deverá ser do tipo "luva deslizante" com acionamento através de cilindro pneumático. Deverá possuir possibilidade de acionamento manual para caso de pane do sistema pneumático. O sistema pneumático deverá dispor de uma unidade de tratamento para filtrar, reter umidade e lubrificar o ar comprimido. Os eixos de entrada e saída da caixa de transferência, ligados aos eixos cardãs do veículo deverão ser reforçados e apoiados em mancais com duplo rolamento com diâmetro mínimo de 60 mm. As flanges de ligação aos eixos cardãs deverão ser encaixadas sobre os eixos da caixa de transferência através de estrias com no mínimo 5 cm de comprimento e conectadas através de 12 parafusos M10X1 de qualidade 10.9. As vedações dos eixos deverão ser resistentes para temperaturas de trabalho de até 120°C e a caixa de transferência deverá ser dotada de sistema de trocador de calor para refrigerar o seu óleo lubrificante. No fundo da caixa de transferência deverá haver um bujão magnético para a coleta de partículas metálicas geradas pelo desgaste natural dos componentes, com diâmetro mínimo de ¾". A caixa deverá ser equipada também com um respiro e um dispositivo para verificação do nível do óleo. O dispositivo para verificação do nível do óleo deverá possibilitar seu completo manuseio através da janela de manutenção. Deverá ser instalada uma lâmpada piloto de cor verde no painel do motorista, e outra no painel de comando, que sinalize quando a bomba estiver engatada.

1.10.2. Objetivando facilitar a manutenção do corpo de bomba, a caixa de transferência deverá possuir o fundo paralelo ao solo, bem como os seus mancais deverão ser montados e desmontados (colocados/retirados), respectivamente, para lados opostos da viatura, sendo evitado que os mesmos sejam retirados e colocados pelo mesmo lado. A caixa de transferência e a bomba de incêndio deverão possuir facilidade de montagem/desmontagem, de modo a permitir que a caixa de transferência seja desmontada independentemente da bomba.

1.10.3. Todos os sensores utilizados na montagem da viatura deverão ser resistentes à umidade.



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-24/046/2/2019
Data 31/01/19 fls. 233
R 2589167.

1.11. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:

1.11.1. Deverá ter duas entradas de 5" de diâmetro, com rosca NSFHT 60 graus, 4 fios/pol., padrão Corpo de Bombeiros, uma de cada lado, com tampa cromada de dois pinos e grade de proteção.

1.11.2. Deverá ter três saídas de pressão de 2 ½" de diâmetro, duas do lado esquerdo e uma no lado direito. Cada saída possuirá uma válvula de esfera de acionamento manual, ¼ de volta, e uma conexão storz, com tampa.

1.11.3. Todas as conexões do tipo storz (adaptadores e tampas) deverão ser de latão cromado. Todas as tampas deverão estar presas através de um cabo de aço revestido por plástico.

1.11.4. Deverá ter uma canalização para alimentação da bomba de água vinda do tanque, com diâmetro mínimo de 5" e válvula borboleta com acionamento manual.

1.11.5. Deverá ter uma canalização para enchimento do tanque de água a partir da bomba, com válvula de esfera de diâmetro de 2 ½" e acionamento manual.

1.11.6. As tubulações de aço carbono deverão ser fabricadas com tubos Schedule 40. As conexões seguem o padrão ANSI-B 16-9 e os flanges o padrão ANSI-B 19-5.

1.12. VÁLVULA DE ALÍVIO:

1.12.1. Deverá ser instalada uma válvula automática de alívio para controlar a pressão de saída da bomba. Esta válvula deverá possuir um regulador instalado no painel de comando, que possa regular a pressão de descarga na faixa de 90 a 250 psi. Esta válvula deverá dispor também de um dispositivo que possa bloquear o seu funcionamento.

1.12.2. Deverá ser instalada uma tubulação de retorno para o tanque, com ½ polegada, com válvula manual e acessível do painel de operações, cuja função será minimizar o fenômeno golpe de aríete nos casos de combate a incêndio com jato pulsado. Essa tubulação poderá ser derivada da tubulação da válvula de alívio.

1.13. PAINEL DE COMANDO:



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/076/2/2019
Data 31/03/19 fls. 234
2589367.

1.13.1. O painel será instalado na lateral esquerda da viatura e deverá conter, no mínimo, os seguintes comandos e instrumentos:

- Acelerador elétrico para controle da rotação do motor;
- Acionamento das válvulas tanque/bomba e bomba/tanque;
- Acionamento da escorva;
- Interruptor de luz do painel e instrumentos;
- Interruptor das luzes de cena;
- Interruptor dos faroletes traseiros;
- Interruptor das luzes de gaveta;
- Lâmpadas piloto “Geral Ligada” e “Bomba Engatada”;
- Botão ou chave para teste de lâmpadas;
- Comando das expulsões;
- Comando do mangotinho;
- Um (01) Manovacuômetro com diâmetro mínimo de 100 mm, com escala externa de 0 a 76 cm Hg e escala interna de 0 a 30 Pol Hg, com caixa e anel de aço inox AISI-304, com amortecimento de vibrações, grau de proteção IP 65 e precisão de 1%;
- Um (01) Manômetro com diâmetro mínimo de 100 mm, com escala externa de 0 a 25 kg/cm² e escala interna de 0 a 350 PSI, com caixa e anel de aço inox AISI-304, com amortecimento de vibrações, grau de proteção IP 65 e precisão de 1%;
- Um (01) Tacômetro eletrônico, com diâmetro mínimo de 80 mm, com escala de 300-3500 RPM.
- Um (01) Indicador de nível do tanque de água, elétrico. Com LEDs de alto brilho, amplo ângulo de visão mesmo sob a luz do sol. O indicador deverá ter um alarme visual para baixo nível (aprox. ¼ do volume);
- Um (01) Horímetro com capacidade para indicação de “0 a 99.000 h”;
- Marcador de temperatura;
- Marcador de combustível;

OBS: Junto aos instrumentos acima descritos, devem se posicionar os seguintes alertas visuais: “Sinalizador de escorva ligada e sinalizador de bomba acionada”.

1.13.2. Todos os comandos e instrumentos deverão estar agrupados e posicionados por conjuntos. No painel deverá constar um diagrama hidráulico das instalações. As identificações deverão estar gravadas de forma definitiva, com proteção que impeça que sejam arranhadas ou que desapareçam



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/046/e/2019.
Data 31, 01, 19 fls. 235
2589167

Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

com o tempo. Não serão aceitas identificações com serigrafia sobre alumínio que acabam se desgastando com o tempo.

1.13.3. Todos os comandos deverão estar identificados com inscrições em língua Portuguesa. As identificações deverão estar gravadas de forma definitiva, com proteção que impeça que sejam arranhadas ou que desapareçam com o tempo. Não serão aceitas identificações com serigrafia sobre alumínio que acabam se desgastando com o tempo.

1.14. PAINEL DA CABINA DO MOTORISTA:

1.14.1. Na cabina do motorista deverá ser instalado um painel auxiliar com os seguintes componentes:

- Chave Geral;
- Interruptor do engate da bomba;
- Interruptor da sirene eletropneumática;
- Interruptor dos faroletes traseiros;
- Lâmpada piloto “Chave Geral ligada”;
- Lâmpada piloto “Bomba engatada” e
- Interruptor das luzes de alerta pulsantes.

1.15. SISTEMA DE ESCORVA:

1.15.1. O veículo deverá ser equipado com um dispositivo capaz de efetuar o escorvamento da bomba de água em no máximo 10(dez) segundos, com um desnível de 3(três) metros entre o centro da bomba e o nível da água. Este dispositivo deverá ser isento de óleo lubrificante e não deverá consumir corrente elétrica superior a capacidade nominal de carga do alternador do veículo. Sistemas que utilizem os gases do escapamento do motor não serão aceitos. A licitante deverá descrever o seu sistema de escorvamento. O sistema deverá possuir uma chave seletora que permita estabelecer um modo de operação manual e outro automático.

1.16. CARRETEL DE MANGOTINHO PARA ÁGUA:



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/096/2/2019
Data 31, 01, 19 Ms. 236
2589167

1.16.1. O veículo deverá ser equipado com um carretel de mangotinho com mangueira de 1" de diâmetro e 30 m de comprimento. O corpo do carretel e suas laterais deverão ser construídas de alumínio. Somente sua base de fixação poderá ser de aço carbono.

1.16.2. A mangueira deverá resistir a uma pressão de trabalho de no mínimo 300 lb/pol². O sistema será dotado com freio de posição para evitar o desenrolamento espontâneo e o recolhimento será por ação de motor elétrico. O esguicho tipo pistola, em metal não ferroso, regulável para jato pleno e neblinado, com bloqueio total deverá ser construído em liga leve e anodizado. Deverá possuir válvula de bloqueio rápido, empunhadura antideslizante, ajuste de jato e vazões selecionáveis de 10 e 40 gpm @ 100 psi. Deverá estar localizado no lado esquerdo do veículo e a válvula de abertura de água deverá estar localizada junto ao carretel.

1.17. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

1.17.1. Todos os componentes elétricos instalados deverão ter a mesma tensão de alimentação, de 12 Vcc ou 24 Vcc, de acordo com a tensão do chassi. Deverá ser instalada uma chave geral que alimentará todos os circuitos elétricos relativos a parte de incêndio e carroçaria, exceto as sirenes, rádios de comunicação e luzes de alerta. A chave geral deverá atender a IEC 292 e resistir a uma sobre carga de 400 A por 3 seg.

1.17.2. A instalação elétrica deverá possuir uma central de distribuição que abrigue todos os fusíveis de todos os circuitos. Os condutores deverão ser de cobre e estar dimensionados para garantir que a queda de tensão seja no máximo de 10%. A fiação deve ser protegida e identificada por cores e códigos nas pontas dos fios. Os conectores devem ser de linha automobilística.

1.18. ILUMINAÇÃO:

1.18.1. O veículo deverá possuir todos os dispositivos de iluminação conforme solicitado pela legislação de trânsito. Deverá haver dois conjuntos de sinaleiras traseiras, com as indicações de freio, lanterna, seta direcional, luz de ré, iluminação para a placa e três sinaleiras em cada lado.

1.18.2. A carroçaria deverá dispor de:

- Iluminação em cada compartimento de material com dispositivo de acendimento automático com a abertura da porta. A iluminação dos compartimentos deverá ser feita com luminárias que tenham no mínimo 24 LEDs em cada conjunto ótico;
- Iluminação no painel de comando;



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo N.º	E-27/046/a/2019.
Data	31 / 01 / 19
N.º	237
	2589167

- Iluminação no compartimento da bomba;
- Dois faróis de 6" sobre o compartimento traseiro. O corpo e o bloco ótico dos faróis deve ser de material plástico, resistente a oxidação e as intempéries. Os suportes de fixação dos faróis devem permitir o ajuste de posição tanto no plano horizontal como no plano vertical. Devem possuir uma trava de fixação para manter o foco na posição ajustada. Os faróis devem ser equipados com lâmpadas do tipo Halógenas H4-35/35w.

1.19. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA:

1.19.1. O veículo deverá ser equipado com uma sirene eletropneumática com som tipo Fá-Dó. A sirene deverá ter uma potência mínima de 100 dB a 10 m de distância. Deverá utilizar o ar do sistema pneumático do veículo, sem comprometer o seu funcionamento e sem a necessidade de lubrificação frequente. O sistema deverá possuir um dispositivo que permita regular a frequência da alternância do som de 20 a 80 vezes por minuto. O veículo deverá ser equipado com uma buzina de ré, com som intermitente, que deverá ser acionada automaticamente sempre que for engatada a marcha à ré.

1.19.2. 01(uma) sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 4(quatro) tipos de sons, com drive acoplado ao sinalizador, com corneta única em formato de "U" ou similar, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância.

1.20. SINALIZAÇÃO LUMINOSA:

1.20.1. O veículo deverá ser equipado com uma barra sinalizadora com no mínimo 138 LEDs de alto brilho, na cor vermelha, em formato linear, com lentes em módulos, com comprimento entre 1200 mm e 1400 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Tal dispositivo deve atender os requisitos contidos nas Normas SAE J 575 e SAE J 595. A barra sinalizadora deverá ser conjugada com uma sirene eletrônica de seis tons.

1.20.2. Na traseira do veículo, próximo aos cantos superiores, deverá haver dois sinalizadores vermelhos tipo torre, com lâmpadas de LEDs e efeito visual tipo rotativo.

1.20.3. Em cada lado deverá haver duas luzes de alerta, em dimensões aproximadas de 7" x 9", com lâmpadas tipo LED, de cor vermelha, pulsantes, e uma luz de cena, com dimensões aproximadas de 7" x 9", com lâmpadas tipo LED de cor branca, com inclinação aproximada de 10° para baixo. Na grade frontal do veículo, a uma altura entre 1 m e 1,6 m do solo, deverão ser



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/046/2/2019

DATA 31/01/19 Nº. 238

2589367

Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

instalados dois blocos óticos com luzes pulsantes, com 3(três) efeitos diferentes, na cor azul. Cada bloco deverá ter no mínimo 16 LEDs de alto brilho. Deverão ser instalados na mesma altura e afastados entre si em no mínimo 1 m.

1.21. PINTURA:

1.21.1. O veículo deverá ser pintado com a(s) cor(es) padrão do Corpo de Bombeiros. As tintas utilizadas deverão ser do tipo PU automotivo. Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura. A licitante deverá descrever o processo de pintura que utiliza. A pintura de acabamento deverá ser realizada em cabina de pintura. Todas as partes externas das carroçarias, que não ficam aparentes, deverão ser tratadas com aplicação de antirruído. Todos os compartimentos de materiais e equipamentos deverão ser pintados internamente com pintura multicolorida (base cinza com pigmentos pretos e brancos) e após receber camada de verniz de proteção.

1.21.2. O grafismo a ser aplicado no veículo deverá obedecer aos padrões do Corpo de Bombeiros, cujo layout será fornecido à Contratada.

1.21.3. As tubulações devem ser jateadas, interna e externamente, com granalha de aço, até o padrão Sa 2 ½ conforme a norma SIS. Após deverão ser pintadas internamente com tinta primer tipo Zarcão. Externamente deverão ser pintadas com uma demão de tinta primer a base de zinco e duas demãos de tinta de acabamento na cor azul.

2- FORMA DE FORNECIMENTO E QUANTIDADES:

O registro de preços deverá contemplar a aquisição de **02 (duas) viaturas tipo ABS com 4.000L** que irá suprir a renovação da Frota deste tipo, conforme especificações contidas neste Termo.

3- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O licitante vencedor deverá efetuar a entrega das referidas viaturas no prazo máximo disposto no Termo de Referência;



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ESTADUAL
Processo N.º E-27/076/2/2019.
Data 21, 01, 19 fls. 239
Rúbrica R. 2589167.

A entrega dos produtos deverá ser na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro. Telefone de contato: 2334-1960 /2334-1953.

4- GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das 02 (duas) primeiras revisões obrigatórias, serão arcadas pela vencedora do certame, devendo ser executadas na concessionária do chassi da viatura, obedecendo ao manual de manutenção do veículo, sendo considerado SEVERO o uso da viatura.

4.2. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica do implemento será pelo período de 2 anos, conforme constante da Proposta apresentada pelo CONTRATADO, contado a partir do Recebimento Definitivo de cada equipamento previsto para o presente Contrato, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

4.3 Para efeitos deste Contrato, o Chamado Técnico será formalizado a quaisquer dos Centros de Atendimento Técnico indicados, por contato da Unidade solicitante, via telefone ou e-mail, informando o equipamento, a Unidade de instalação e o(s) problema(s) e defeito(s) constatado(s). O CONTRATADO deverá confirmar o recebimento do Chamado Técnico de imediato, via fac-símile ou e-mail, e fornecer a previsão de atendimento.

4.4. O procedimento para chamado técnico e manutenções preventivas referentes ao chassi serão realizados através dos Centros Técnicos indicados, e a execução dos mesmos nos prazos estipulados serão de responsabilidade do licitante.

4.5. A contagem do tempo de atendimento técnico se inicia com a formalização do Chamado Técnico, notificando o(s) problema(s) e defeito(s) constatado(s) e informando se o equipamento está ou não operacional.

4.6. Caso o Chamado Técnico informe que equipamento não está operacional, será iniciada a contagem do tempo de paralisação tolerável do equipamento.

4.7. O prazo para que se inicie o atendimento técnico no caso de inoperância será de 24 (vinte e quatro) horas, e no caso de operância será de 72 (setenta e duas) horas contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado, prorrogável por mais

27/04/2019

3 fis. 240

2589167

Secretaria de Esta

5.8 DOCUMENTO
DE MABILITAÇÃO
TÉCNICA

48 (quarenta e oito) horas, sempre pela CONTRATANTE.

DO e aceito

5. DOCUMENTAÇÃO, EM LÍ
ENTREGA DA PROPOSTA TÉ

240

JUNTO DA

- 5.1. Catálogo do chassi ofertado.
- 5.2. Desenho de vista geral do veículo, em 3(três) vistas, com as dimensões principais, a indicação da cubagem individualizada e total dos compartimentos de materiais e a indicação do ângulo de saída.
- 5.3. Desenho esquemático do quadro auxiliar indicando os pontos de fixação das carenagens e do tanque, a especificação do material utilizado e detalhe em corte da fixação ao chassi.
- 5.4. Relatório técnico de aprovação do pára-choque traseiro, emitido por instituição ou entidade que possua laboratório de ensaios e seja reconhecida pelo DENATRAN conforme prevê a resolução 152/2003 do CONTRAN. Na impossibilidade de atendimento dessa exigência, conforme prevê a resolução, a licitante deverá comprovar a sua isenção, pelo Denatran, de atendimento a esta regulamentação.
- 5.5. Desenho de fixação do tanque de água com detalhe do coxim de apoio
- 5.6. Desenho em corte da bomba de água e da caixa de transferência mostrando: os flanges estriados com 12 furos, sistema trocador de calor, respiro, bujão magnético, engrenagens helicoidais, medidor de nível de óleo.
- 5.7. Desenho da bomba com vista explodida e descrição das peças e material utilizado.
- 5.8. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado, fornecido por cliente, comprovando o fornecimento do bem compatível ao requisitado, em especial a montagem de bombas com vazão mínima de 750 GPM.
- 5.9. Desenho em 3D da tubulação hidráulica.
- 5.10. Esquema de funcionamento do sistema de escorva.
- 5.11. Desenho ou catálogo do mangotinho.
- 5.12. Esquema de ligação da sirene eletropneumática.
- 5.13. Desenho ou catálogo da válvula de alívio.
- 5.14. Cálculo de distribuição de pesos do veículo.
- 5.15. Manual de operação manutenção do equipamento (duas cópias em CD).
- 5.16. Certificado de qualidade do aço empregado no quadro auxiliar.
- 5.17. Certificado de qualidade do aço empregado no tanque de água.



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

Processo N.º E-27/046/2/2019

Data 31/01/19 fis. 291

Rúbrica *[Assinatura]* 2589161

- 5.18. Apresentar os certificados de aferição dos instrumentos utilizados para a realização dos testes de aceitação.
- 5.19. Relatório de inspeção de pintura no quadro auxiliar.
- 5.20. Certificado de qualidade dos perfis de alumínio.
- 5.21. Certificado de qualidade das chapas lisas de alumínio.
- 5.22. Certificado de qualidade das chapas de alumínio xadrez.
- 5.23. Certificado de qualidade das chapas de aço empregadas no tanque de água.
- 5.24. Relatório de inspeção da pintura do tanque de água.
- 5.25. Teste de aderência da pintura em chapa de alumínio.
- 5.26. Certificado do teste da bomba de água.
- 5.27. Certificado de balanceamento do(s) eixo(s) cardã.
- 5.28. Esquema elétrico completo do implemento com indicação de cores dos condutores e demais detalhes conforme norma específica.
- 5.29. Esquema pneumático completo do implemento.

6. TESTES DE ACEITAÇÃO:

6.1. Durante o recebimento do veículo na fábrica do fornecedor, deverão ser avaliados e inspecionados conforme NBR 14096. A aceitação do veículo fica condicionada a aprovação de todos os itens.

7. INSPEÇÃO DE ENTREGA NA FÁBRICA:

7.1. A licitante deverá prever em seus custos as despesas de transporte terrestre e aéreo (no caso da empresa ter sede fora do Estado do Rio de Janeiro), alimentação e estadia, para cinco pessoas, no período de no mínimo três dias, a fim de participarem da montagem da primeira viatura, no que concerne às instalações elétricas, pneumáticas, tubulares, bem como execuções de todos os testes e demonstrações previstas no edital.

7.2. A licitante deverá prever também em seus custos as despesas de transporte terrestre e aéreo (no caso da Empresa ter sede fora do Estado do Rio de Janeiro), alimentação e estadia, para três pessoas, no período mínimo de dois dias, por cada lote de no máximo quatro viaturas, que deverão fazer os testes de recebimento do veículo, nas instalações do fabricante. Caso o veículo não seja aprovado nesta inspeção e necessitar de nova inspeção, estes custos também ocorrerão por conta da licitante.



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ESTADUAL
Processo N.º E-27/046/2/2019.
Data 31/01/19 fls. 242
Rúbrica *ACU* 2589167.

7.3. A licitante deverá, por ocasião dos testes de recebimento do veículo, possibilitar e acompanhar a verificação dos esquemas elétricos do implemento, de modo a demonstrar à equipe o funcionamento dos diversos equipamentos, assim como possibilitar o diagnóstico de possíveis futuros defeitos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Todos os veículos deverão ser zero quilômetro e o 1º licenciamento em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro.

8.2. Todas as despesas decorrentes do 1º licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela vencedora do certame.

8.3. O veículo deverá possuir na traseira, dois olhais que permitam arrastar até 1800 kg de carga. Deverá ser equipado com suportes, de alumínio ou aço inoxidável, para todos os equipamentos que acompanham a viatura. Deverão ser instalados “apara-barros” de borracha após as rodas traseiras.

8.4. Todos os locais passíveis de trânsito ou acesso deverão ser ergonomicamente viáveis. Isto deverá ser providenciado através da instalação de degraus, corrimãos e iluminação conforme normas específicas.

8.5. Deverá dispor de um engate para reboque na traseira com bola padrão de 50 mm. O engate deverá ser removível e quando engatado o centro da bola deverá ficar a uma altura entre 40 cm e 50 cm do solo.

8.6. Deve ser acompanhado de uma tomada para ligação da sinalização de trânsito do equipamento rebocado.

8.7. Deverá ser instalado um suporte para um pneu estepe.

8.8. Deverá ser instalado um sistema auxiliar de estacionamento com um conjunto de sensores de proximidade que detectam a presença de objetos próximos da traseira do veículo. O sistema deverá dispor de alarme sonoro e visual no painel do motorista.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
------	-----------	------------	---------



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/046/2/2019
Data 31/01/19 fls. 243
Publ. J. 2589162

02	Viaturas tipo Ambulância tipo Auto Socorro de Emergência	02	UN
----	--	----	----

Características principais mínimas:

1. CHASSI:

1.1. Veículo tipo furgão de fábrica; teto alto (do mesmo material do restante da lataria, ou seja, não será admitido teto com resina ou fibra), chassi novo, zero quilômetro, ano e modelo não inferiores ao ano de entrega; motor turbo 4 cilindros; combustível diesel; potência mínima de 110 CV; alternador com capacidade para 220 Ah (original de fábrica ou de linha de montagem); injeção eletrônica; tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros; capacidade volumétrica interna mínima de 10 m³; freios hidráulico de duplo circuito, servo-assistido a disco nas quatro rodas com válvula sensível a carga, e ABS; air bag para o motorista e o passageiro; direção hidráulica; cambio manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré; ar condicionado original de fábrica na cabine do motorista; no salão de atendimento deverá ser instalado ar condicionado com capacidade térmica de no mínimo 95.000 BTUs/h, com condensador instalado no junto ao radiador do veículo, com instalação de retorno forçado para o equipamento do salão.

1.2. ACESSÓRIOS DO CHASSI:

1.2.1. Deverá ser fornecido um scanner e demais acessórios que faça testes e dê diagnósticos de componentes existentes no veículo (injeção eletrônica, motor, freio ABS, air bag, alarme, carroceria, chassis, climatização, imobilizador, painel, transmissão, piloto automático, rede can, computador de bordo e outros), contendo: o aparelho Scanner, conectores com as respectivas tomadas do veículo, tabela com código de falhas, bem como tecnologia embarcada (software), a fim de ser empregado com o veículo estático ou em movimento. Tal equipamento se faz necessário pelo fato de que atualmente o grau de eletrônica embarcada em veículos é tão grande que a realização das manutenções corretivas se torna inviável sem o uso de software de diagnóstico.

1.2.2. Deverá ser custeado um curso de capacitação para 05 (cinco) militares do CBMERJ para



Processo N.º	E-27/096/2/2019
Data	31/01/19
fol.	294
Rubrica	W. 2589867.

Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

o referido aparelho Scanner e acessórios.

1.3. ADAPTAÇÕES:

1.3.1. CABINE/CARROCERIA:

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço; a viatura será possuir 4 portas, sendo 2 na cabine, 1 porta lateral corrediça do lado direito e 1 porta traseira dupla com contra batentes; janelas em estrutura de alumínio, com vidros corrediços opacos nas portas lateral e traseira; a ventilação do veículo será proporcionada por janelas e ar condicionado; compartimento do motorista fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

1.3.2. SALÃO DE ATENDIMENTO:

Piso de compensado naval revestido com manta vinílica sem emendas e rodapé de 100 mm, na cor clara; piso e rodapé formando uma estrutura única, à prova de penetração de líquidos, revestimento interno de alta resistência; pega mão de teto / balaústre semi embutido, com no mínimo dois suportes para soro; dotada de estribo sob as portas lateral e traseira, para facilitar a entrada de passageiros; suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas com um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso; na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálico-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento térmico e acústico, não sendo utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor; a altura interna do veículo deverá ser a original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância; o pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento; a intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento se dará por meio de um vão amplo que possibilite a passagem dos militares da guarnição do salão de atendimento para a cabine do motorista; todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento; deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Deverá ser instalado, além do sistema original da viatura, mais um sistema de ar condicionado para atender o salão médico, com termostato analógico; o interruptor de acionamento do ar da cabine deverá ser o original do veículo e o interruptor do ar do salão deverá ser mecânico, instalado acima da posição de condução, de modo que seja acessível tanto para o motorista quanto para a guarnição. Tanto o sistema da cabine quanto o do salão deverão utilizar um compressor único. Caso o compressor original do veículo não seja suficiente, o mesmo deverá ser substituído por outro compatível, de



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

Processo N.º	E-27/046/2/2019
Data	31, 01, 19 fls. 245
Rúbrica	R 2589167

linha de montagem.

1.3.3. MACA RETRÁTIL

Entre a maca retrátil e o banco lateral escamoteável haverá um corredor de aproximadamente 300 mm de largura; maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com tamanho, largura e suportes de fixação compatíveis com as macas e suportes das viaturas do CBMERJ; com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis; sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação; com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa; dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima; provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45°; capacidade de transportar no mínimo 220 kg; uma vez dentro do veículo, esta maca ficará fixa ao seu suporte, impedindo sua movimentação lateral, longitudinal e vertical quando do deslocamento da viatura, bem como com engate/desengate rápidos; o sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância será montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo; quando montada fora da ambulância, a maca terá uma altura máxima de 1.100 mm; a maca terá um espaço de no mínimo 150 mm da porta traseira da ambulância; colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções;

OBS: Do total de ambulâncias adquiridas, 02 (duas) deverão ser equipadas com maca dimensionada para transporte de paciente bariátrico. Nessas 02 viaturas, ficará dispensada a instalação do banco escamoteável do lado direito do salão de atendimento. As características construtivas da maca deverão ser adequadas e resistentes para o atendimento de paciente bariátrico.

1.3.4. POLTRONA MÉDICA

Revestida por material resistente e impermeável, voltado para a traseira do veículo, a 300 mm da cabeceira da maca, fixada no piso entre esta e a cabine da viatura, com projeto ergonômico, dispositivo giratório de 360°, com trava, em nível e alinhamento adequados à maca, para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas;



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA PÚBLICA ESTADUAL
Processo N.º E-27/046/2/2019
Data 31,01,19 Is. 246
Número R 2589167

1.3.5. CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL

Para paciente adulto, em estrutura tubular reforçada em duralumínio polido, assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionado em material resistente e impermeável. As rodas com raio metálico e pneus de borracha. Alojável no compartimento do salão junto à divisória por meio de um sistema de fixação seguro que permita a fiel colocação e remoção;

1.3.6. MOBILIÁRIO FIXO DO SALÃO

Do lado esquerdo do salão de atendimento, próximo ao teto, iniciado na divisória da cabine com o salão até o suporte do extintor de PQS, haverá um armário suspenso para medicamentos, com aproximadamente, 350 mm de largura, 2400 mm de comprimento, 300 mm de altura, totalmente confeccionado em compensado naval de 15 mm e revestido interna e externamente em material impermeável e lavável, com cantos arredondados para proteção, bem como portas corrediças de acrílico com travas que impeçam o movimento espontâneo; duas gavetas suspensas com travas que impeçam a abertura espontânea das mesmas, de aproximadamente, 400 mm de largura e 300 mm de comprimento, fixadas na divisória e no armário para medicamentos; bancada para equipamentos médicos em compensado naval de aproximadamente, 400 mm de largura, 1150 mm de comprimento e 40 mm de batente, a partir da divisória, sentido porta traseira, sob a qual existirá um alojamento para a guarda de bolsas de procedimentos médicos, tipo prateleiras, com portas para acesso aos mesmos; entre a bancada para equipamentos e o alojamento dos cilindros de oxigênio haverá três prateleiras para acondicionamento de materiais médicos, com aproximadamente, 400 mm de largura, 800 mm de comprimento, 60 mm de batente; armário para dois cilindros de oxigênio de 16 litros, de aproximadamente, 450 mm de comprimento, com portas removíveis para acesso aos mesmos sem impedimentos; no salão de atendimento, à direita, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, com aproximadamente, 420 mm de largura, 1800 mm de comprimento e 530 mm de altura, tipo baú, revestido em curvim com espessura entre 50 e 70 mm, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados (com encosto de aproximadamente 325 mm de largura e 500 mm de comprimento e cabeceira com 250 mm de largura e 200 mm de comprimento, com projeto ergonômico) ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança abdominais e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco em no mínimo dois pontos, bem como acondicionamento de materiais médicos em seu interior; entre a porta deslizante lateral e o banco lateral escamoteável, sob este, haverá uma lixeira deste com cerca de 300 mm de comprimento, com capacidade de pelo menos 15 litros, acionada por pedal embutido internamente à lixeira e



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

Processo N.º E-27/046/2/2019
Data 31/01/19 fls. 297
Rúbrica R 2589162

com abertura na parede lateral voltada para a cabine da viatura; alojamento para duas pranchas longas, de forma segura, sob o balcão de equipamentos e procedimentos médicos, permitindo a higienização do compartimento, acessível pela porta traseira; compartimento para fixação e acomodação de uma cadeira de rodas dobrável, a qual ficará entre a divisória e a bancada para equipamentos; compartimento para bateria auxiliar, inversores e caixa de fusíveis, com portas para acesso aos mesmos sem impedimentos; todo o mobiliário do salão deverá seguir o mesmo padrão, confeccionado em compensado naval de 15 mm e revestido em material impermeável e lavável, interna e extremamente, na cor branca, com cantos arredondados para proteção.

OBS: Do total de ambulâncias adquiridas, 02 (duas) deverão ser equipadas com maca dimensionada para transporte de paciente bariátrico. Nessas 02 viaturas, ficará dispensada a instalação do banco escamoteável do lado direito do salão de atendimento.

1.3.7. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO (COM DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS).

Sistema fixo de oxigênio (rede de oxigênio integrado ao veículo), contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros localizados na traseira da viatura do lado esquerdo, entre o armário/prateleiras e a porta traseira/local de fixação do extintor de PQS e dos cones de sinalização, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneróide interligadas, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro; O local de fixação dos cilindros junto à lataria deverá ter um reforço, de modo que os cilindros não se soltem em caso de abalroamento, colisões laterais, tombamentos e capotagens; todos os componentes desse sistema respeitarão as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis; os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites; os parafusos fixadores suportarão impactos sem se soltar; cintas de fixação com ajuste do tipo "catraca" metálicas; as cintas não sofrerão ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg; as mangueiras serão passadas através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção; o compartimento de fixação dos cilindros será revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso; na região da bancada à esquerda da viatura, ao lado da cabeceira do paciente, uma régua quádruplo com 3 saídas para oxigênio



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

Processo N.º	E 27/096/2/2019.
Data	31, 01, 19 fls. 298
Rúbrica	2589162.

oriundas dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção; a régua quádrupla possuirá: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi O₂, com roscas padrão ABNT; o chicote será confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico; possuirá régua de oxigênio com no mínimo 3 saídas do lado direito do salão de atendimento, próximo à porta lateral de correr, na projeção da lixeira, bem como o mais próximo possível do teto; o projeto do sistema fixo de oxigênio possuirá laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias.

1.3.8. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO

Composto de cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema integrado em um estojo ou estrutura de suporte na cor verde, com alça para transporte, com dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento.

1.3.9. O SISTEMA FIXO E PORTÁTIL DE OXIGÊNIO POSSUIRÁ COMPONENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

- a) Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.
- b) Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.
- c) Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.
- d) Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.
- e) Fluxômetro para rede de oxigênio: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala



Processo N.º	E-27/096/2/2019
Data	31/01/19 Nº. 249
Rúbrica	<i>[assinatura]</i> 2588167.

Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

f) Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo, feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal), no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

g) Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em três camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

h) Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

1.3.10. DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS

a) Equipamentos de segurança:

- 01 extintor de pó químico seco de 12 kg (fixado na traseira do salão, parede lateral, entre a porta traseira esquerda e o armário de cilindros de O2 de 16 litros, suspenso, sobre os cones de sinalização)
- 03 cones de segurança para trânsito, em plástico laranja, com faixa refletivas (localizado na traseira do salão entre a porta traseira esquerda e o armário de cilindros de O2 de 16 litros, suspenso, sob o extintor de PQS)
- 02 lanternas portátil de LED recarregável, com suporte para recarga na própria viatura.

b) Caixa de Ferramentas contendo:

- 01 Jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm;
- 01 Jogo de talhadeiras nos tamanhos 140,180 e 250 mm



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ESTADUAL
Processo N.º E-27/046/2/2019
Data 31/01/19 fls. 250
Rúbrica W 2589/67

- 01 Chave de fenda 6,35x152,4 mm
- 01 Chave de fenda 7,937x203,2 mm
- 01 Chave inglesa ajustável para porcas-354 mm
- 01 Jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm com 6 tamanhos de 6 a 17 mm
- 01 Alicates universal isolado de 177,8 mm
- 01 Alicates para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm
- 01 Alicates para corte com cabo isolado de 177,8 mm
- 01 Martelo pena de 400 gramas
- 01 Lima chata para metal, bastarda, 254 mm
- 01 Jogo de arrombadores - pequeno (0,80) e médio (1,10 m)

1.3.11. SISTEMA ELÉTRICO

- a) A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra estacionária, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria com carga mínima de 150 Ah, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, deve possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.
- b) O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os equipamentos (incubadora, respirador, desfibrilador, bomba infusora, oxímetro e monitor multiparâmetros), luzes do salão e da cabine, faroletes, sinalizações luminosa e sonora e outros, com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga a qualquer parte do sistema.
- c) O veículo será fornecido com um único alternador, de marca de linha de montagem, com capacidade mínima de 220Ah, 14 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá possuir sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.
- d) O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário serão servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.
- e) A fiação será com códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações serão fixados ao compartimento de atendimento por braçadeiras plásticas, isoladas, a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.
- f) Todas as aberturas na viatura serão adequadamente calafetadas para passar a fiação.



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA PÚBLICA ESTADUAL
Processo N.º E 27/046/2/2019
Data 31/01/19 fis. 251
Rubrica R. 289167

- g) Todos os circuitos elétricos serão protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.
- h) Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos, em meio digital e físico, por viatura.
- i) Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção, os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser a prova de corrosão e de intempéries.
- j) O sistema elétrico inclui filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.
- k) A central elétrica será composta de disjuntor térmico e automático, reles e base de fusíveis instalada na parte superior do armário e a chave geral será instalada na parte inferior lateral esquerda do banco do motorista, com fácil visualização.
- l) Possuirá inversor com senoidal pura para conversão de tensão contínua de entrada 12 V para tensão alternada com saída de 110V. A potência mínima do inversor será de 2000 w e deverá atender a todos os equipamentos instalados no salão médico.
- m) O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, possuirá uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas".
- n) As tomadas elétricas serão distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.
- o) As tomadas deverão indicar através de luz de LED que o respectivo Inversor está ativo.
- p) Possuir tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista. Acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 25 metros de comprimento. Essa tomada será protegida contra intempéries, estando em uso ou não.
- q) Possuir um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110V estejam sempre com alguma corrente.
- r) A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros



Processo N.º E-27/026/2/2019
Data 31, 01, 19 fis. 252
Rúbrica M. 2583167

Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento; e artificial - mínimo quatro luminárias de LED, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20cm, em base estampada em aço inoxidável, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá ter também duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50W (ou de led com luminosidade correspondente).

s) A iluminação externa deverá contar com 3 (três) holofotes, sendo 1 (um) na parte traseira superior da carroceria, e 1 (um) em cada lado da viatura, na parte superior, no meio do comprimento da viatura. A fixação do holofote não poderá ser feita através de arrebite.

1.3.12. SINALIZAÇÃO SONORA E LUMINOSA

a) Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador com mínimo de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons, com drive acoplado ao sinalizador, com corneta única em formato de “U” ou similar, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância. O drive não poderá ser instalado no compartimento do motor ou similar;

b) A corneta deverá ser dimensionada de forma a suportar o peso do drive, bem como as vibrações inerentes ao uso da viatura;

c) Deverá possuir sistema regulador de tensão, de forma que mesmo que o alternador forneça tensão superior a 12V, a tensão de entrada no drive não ultrapasse os 12V, aumentando assim sua vida útil;

d) Sirene Pneumática composta por um compressor elétrico e duas cornetas acústicas metálicas retas. O compressor deverá ser equipado com sistema de refrigeração a ar e lubrificação automática com óleo SAE 10, e desenvolvido para permitir seu funcionamento de forma continuada. Os ciclos alternados e os tons FÁ-DÓ deverão atender normas internacionais para veículos prioritários. O circuito de instalação e acionamento da sirene FÁ-DÓ deverá ser completamente independente dos demais sistemas sonoro e luminoso;

e) Será instalado 01 (um) alarme sonoro de ré, ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré, que atenda ao tipo “D” de intensidade conforme SAE J 994;

f) Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada por qualquer outro órgão;

g) Módulo de controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ESTADUAL
Processo N.º E-27/096/2/2019
Data 31/01/19 fls. 253
Rúbrica 10 2589167

uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento), que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), bem como a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos LEDs, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos LEDs.

h) Os comandos de toda a sinalização visual e acústica (exceto sirene FÀ-DÓ) serão localizados no painel da cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- Botão liga-desliga para a sirene;
- Botão liga-desliga para sinalização de emergência
- Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- Microfone para utilização da sirene como megafone;
- Controle de volume do megafone.

i) Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.

j) Deverão ser apresentados catálogo e/ ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa; laudos emitidos por entidades competentes que comprovem que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 de JUNHO de 2007 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED JAN 2005, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers); garantia dos equipamentos de no mínimo de 02 (dois) anos, sendo que os LEDs deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos.

k) Deverá haver uma barra sinalizadora, com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, permitindo total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em módulo único de policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento “UV”, sendo a tampa em lente inteiriça na cor “vermelho” com base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica, composto por, no mínimo, 56 LEDs de 1 watt de potência cada, com intensidade luminosa de no mínimo 40 lumens, dotado de lente colimadora confeccionada em policarbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra. Deve ser aprovado pela norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers) nos ensaios de vibração, umidade,



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

Processo N.º	E-27/046/2/2019
Data	31/01/19 fls. 259
Rúbrica	<i>[Assinatura]</i> 2589167

poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico) e aprovado pela norma SAE J 595 (Society of Automotive Engineers) nos ensaios fotométricos (intensidade luminosa).

- l) Instalação nos faróis dianteiros de lâmpadas estrobo de duplos flashes, acionadas por comando independente instalado no painel do veículo;
- m) Instalação de “lanterna lateral de sinalização de emergência” na cor vermelha, sendo 3 (três) em cada lateral, todas na parte superior, regularmente distribuídas, sendo composta cada uma por no mínimo 40 Leds, 12V e 02 (duas) na traseira, no teto da viatura, voltadas para trás, com no mínimo 10 Leds, 12 V e no máximo 25 cm de comprimento, composta de lente de policarbonato com tratamento UV, com resistência a impacto e descoloração, de categoria alto brilho. As lanternas laterais deverão ser fixadas diretamente na lataria da viatura, sem emprego de carenagem adicional; Não poderão ser fixadas com arrebites e deverão suportar os impactos e vibrações a que serão submetidas durante a vida útil da viatura.

1.3.13. PINTURA

- a) O veículo deverá ser pintado com a cor padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. As tintas utilizadas deverão ser do tipo PU automotivo. Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura. A pintura de acabamento deverá ser realizada em cabina de pintura;
- b) A pintura deve obedecer aos procedimentos e padrão de qualidade da indústria automotiva, que deve ser detalhadamente descrito na proposta técnica, com indicação específica das normas a serem observadas pela Licitante;
- c) O layout de adesivação e o material empregado seguirão o padrão já adotado nas viaturas do CBMERJ, mas deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato antes da adesivação mesmas;
- d) Os custos da adesivação serão arcados pela CONTRATADA.

2. DOS PRAZOS:

2.1. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega das referidas viaturas no prazo máximo disposto no Termo de Referência;

3. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/046/2/2019
Data 31/01/19 fls. 255
2589162

- 3.1. A Garantia de Funcionamento será pelo período de 2 (dois) anos, contado a partir do Recebimento Definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;
- 3.2. Durante o período de garantia, a empresa CONTRATADA deverá manter a viatura em perfeitas condições de funcionamento, executando todos os reparos ou substituição de quaisquer peças que se fizerem necessárias, às suas expensas, em conformidade do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90, regulamentada pelo Decreto 2181/97, e que, após o período de garantia manter-se-á a disposição para prestação de serviços remunerados de manutenção preventiva e corretiva, mantendo estoque permanente de peças de reposição pelo período de vida útil da viatura fornecida;
- 3.3. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão de obra, assim como quaisquer taxas necessárias para execução da manutenção preventiva no período de 2 anos, até o limite de 50.000 km serão de responsabilidade do licitante. Caso o período de garantia termine e haja viaturas que não tenham percorrido 50.000 km, os insumos que seriam aplicados nessas viaturas deverão ser fornecidos ao CSM/MMoto;
- 3.4. Caso a CONTRATADA não seja fabricante do veículo, e o mesmo tenha garantia inferior a 02 (dois) anos, a CONTRATADA deverá indicar de qual forma prestará a garantia de 02 (dois) anos exigidos neste Termo de Referência;
- 3.5. A adaptadora deverá fornecer ao CSM/MMoto (Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão), em regime de comodato, durante o período de garantia, 01 inversor, 02 módulos de controle da sinalização acústica e visual de emergência, uma barra de LED e 05 drives de sirene. Estes equipamentos serão utilizados para reparo nas viaturas que apresentarem falhas à noite ou aos fins de semana, durante o período de garantia;
- 3.6. Os equipamentos sobressalentes deverão ser novos. Quando algum deles for utilizado a adaptadora deverá fazer a reposição junto ao CSM/MMoto.

4. DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1. Documentação a ser fornecida junto com a proposta técnica, em língua portuguesa:
- 4.1.1. Catálogo do chassi ofertado;
- 4.1.2. Desenho de vista geral do veículo, com as adaptações a serem feitas;
- 4.1.3. Diagrama de instalação de todos os componentes elétricos da viatura, com especificação do material a ser empregado;



Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/046/2/2019
Data 31/01/19 fls. 256
2589 167.

- 4.1.4. No mínimo um atestado comprovando que já forneceu esse tipo de viatura;
- 4.1.5. Catálogo do alternador a ser instalado na viatura, de linha de montagem, caso o original não seja compatível com 220 Ah;
- 4.1.6. Catálogo do compressor de ar a ser instalado na viatura, caso o original não seja compatível com o sistema de ar condicionado. O compressor a ser instalado deverá ser de linha de montagem;
- 4.1.7. Catálogo do sistema de ar condicionado, com capacidade térmica de no mínimo 95.000 BTU/h;
- 4.1.8. Documentação de homologação da adaptadora junto à fabricante do chassi;
- 4.1.9. Caso não sejam atendidos os requisitos deste Termo de Referência, a proposta não será aceita;

4.2. Documentação a ser fornecida no ato da entrega da viatura, em língua portuguesa:

- 4.2.1. Certificados de qualidade de todos os materiais empregados na adaptação da viatura;
- 4.2.2. Esquema elétrico completo das adaptações (as built) com indicação de cores dos condutores e demais detalhes conforme norma específica, em meio físico e digital;
- 4.2.3. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pela autoridade competente.
- 4.2.4. Comprovação de assistência técnica no município do Rio de Janeiro;
- 4.2.5. Demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- 4.2.6. O recebimento das viaturas estará condicionado à montagem da viatura conforme proposta da Licitante;

5. INSPEÇÃO DE MONTAGEM:

5.1. A licitante deverá prever em seus custos as despesas de transporte terrestre ou aéreo (caso da Empresa ter sede fora do Estado do Rio de Janeiro), alimentação e estadia, para três Bombeiros Militares, com no mínimo 3 dias de inspeção na fábrica, a fim de verificarem e acompanharem a montagem do sistema elétrico e demais adaptações da primeira viatura.

6. 1º LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E ENTREGA:

6.1. Todos os veículos deverão ser zero quilometro e o 1º licenciamento em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro;



Processo N.º E-27/096/2/2019
Data 31/01/19 fls. 257
Rubrica [assinatura] 2589167.

Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

- 6.2. Todas as despesas decorrentes do 1º licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela vencedora do certame;
- 6.3. No ato da entrega das viaturas, as mesmas já deverão estar licenciadas e emplacadas.
- 6.4. O ato da entrega as viatura deverão estar com o tanque cheio, abastecidas com Diesel S10.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
03	Capacete tipo F2 para atividades resgate técnico, emergência pré-hospitalar, combate a incêndios.	144	UN

Características principais mínimas:

Capacete para atividades resgate técnico, emergência pré-hospitalar, combate a incêndios em espaços abertos, resgate em altura e esportes aquáticos certificado pelas normas Europeias EN 16471:2014, EN 16473:2014, EN 12492:2012 e EN 1385:2012 ou versões mais recentes, concebido para oferecer proteção ao crânio e face do usuário, contra agentes térmicos e impactos trazendo para isso, já devidamente acoplados, óculos de proteção e protetor de nuca. Casco confeccionado em poliamida reforçada com no mínimo um 5% de fibra de vidro, com pintura de poliuretano na cor Laranja Fluorescente, proporcionando alto desempenho contra impactos, produtos químicos e perfurações. A parte externa do capacete deverá possuir fitas refletivas em vinil com microesferas de vidro na cor prata a fim de possibilitar a localização do utilizador em condições de pouca luminosidade, fumaça ou sujeira. Além das fitas refletivas, em cada lateral, deves possuir a brasão do CBMERJ conforme desenho abaixo fixado através de transfer resistente aos raios ultravioletas e protegido com uma camada de verniz protetor. Não serão aceitos brasões fixadas através de processo de adesivagem. O casco deverá possuir cume longitudinal e aberturas para ventilação com sistema de abre/fecha mediante alavanca deslizante na parte superior do casco para evitar a entrada de líquidos ou outros produtos que possam incomodar ou ferir a cabeça do usuário. As aberturas de ventilação deverão possuir tela de proteção para evitar a entrada de pequenos resíduos. O peso total do equipamento deverá ser de, no máximo, 700 gramas, excluindo os óculos e o protetor de nuca abaixo mencionados. O casco deve ser resistente a impacto e a chamas, dotado de sistema interno de absorção de choques e



PROCESSO ESTADUAL
Processo N.º E-27 | 096/2/2019
Data 31/01/19 Nº 258
2589162

Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

composto por os seguintes componentes: suspensão com, no mínimo 06 (seis) pontos de fixação, regulável por meio de catraca giratória que possa ajustar ao mesmo tempo tanto a suspensão quanto a jugular e atender perímetros cefálicos de 52 até 64 centímetros. Não serão aceitos sistemas de ajuste que precisem o uso das duas mãos simultaneamente. Tela de tecido antichama para tornar confortável o encosto da cabeça do usuário na espuma rígida com no mínimo 04 pontos de fixação sendo que 02 são ajustáveis com velcro. As tiras do perímetro cefálico que forem ter contato direto com a cabeça do usuário deverão ser confeccionadas em couro ou polímero sintético antialérgico. O capacete deverá possuir tira jugular fixada em no mínimo 04 pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento. Dois desses pontos deverão ser fixados na parte traseira da suspensão, outro no lado esquerdo e o último no lado direito. Cada ponto de fixação deverá possuir uma fivela de ajuste. Na parte traseira do capacete, deverá haver um protetor de nuca em tecido resistente à radiação térmica, confeccionado em fibra de aramida. O capacete deverá ser fornecido com óculos de proteção de ampla visão em material sintético auto extingüível. Os óculos deverão possuir banda elástica de alta qualidade e ajustável. Deverão possuir lente dupla em policarbonato transparente, anti-embaçante e substituível. A lente deverá atender às normas para proteção contra impacto de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos e vedação em material moldável, bem como estar em conformidade com a norma EN 166:2004 ou EN 14458:2004 ou versões mais recentes. O capacete deverá possuir dispositivos laterais para acoplar acessórios diversos, tais como: protetores faciais, kits abafadores de ruído, peças faciais inteiras e lanterna de cabeça. O capacete deverá vir ainda acompanhado de um dispositivo de acoplagem da lanterna em cada lado. O capacete deverá ser fornecido com lanterna profissional de alto rendimento tipo LED, fabricada conforme a Diretiva ATEX 94/9/CE, possuindo classificação 1GD para equipamentos a ser utilizados em atmosferas onde exista presença permanente de gases e poeiras altamente explosivas. A lanterna deverá possuir no mínimo grau de proteção IP67. O corpo principal da lanterna deverá estar construído em resina termoplástica antiestática de alta resistência e a prova de impacto e corrosão. Deverá possuir aro fotoluminescente de alta visibilidade que permita sua localização quando desligada em ambientes de pouca ou baixa luminosidade. A lanterna deverá possuir 01 (uma) lente tipo LED de alta intensidade, resistente a altas temperaturas e que forneça no mínimo 135 lumens. O comprimento total da lanterna não poderá exceder dos 155 mm e o peso deverá ser inferior a 150 gramas incluindo as pilhas. A lanterna será alimentada por 04 pilhas alcalinas R03 AAA a serem fornecidas junto com a lanterna. Sua autonomia de uso deverá ser de no mínimo 30 horas. Deverá possuir sistema que permita selecionar sua intensidade de iluminação em no mínimo dois estágios: máxima intensidade e modo de economia. Quando o modo de economia estiver acionado, a



Processo N.º	E-27/046/2/2019
Data	31/01/19 259
Rubrica	RW 2589167

Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro

lanterna deveser possuir sistema de gerenciamento inteligente que altere automaticamente a intensidade da iluminação em função das condições de luminosidade do local. A lanterna deveser possuir indicador de autonomia restante. A lanterna deveser ser fornecida com adaptador plástico que possibilite sua conexão ao capacete mediante o dispositivo mencionado acima. O adaptador deveser possuir sistema de fixação que garanta a desconexão acidental da lanterna ao mesmo. A empresa licitante deveser garantir o fornecimento de peças de reposição durante no mínimo 03 anos após a entrega das lanternas. A lanterna deveser ser fornecida com uma conexão cordão de pulso. A empresa deveser apresentar junto com a proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações descritas acima assim como indicar a marca e o modelo do capacete e da lanterna, além de apresentar em original ou cópia autenticada os certificados CE que comprovem que o capacete cumpre com as normas Europeias EN 16471:2014, EN 16473:2014, EN 12492:2012 e EN 1385:2012, o certificado que comprove que os óculos de proteção cumprem com a norma EN 166:2012 ou EN 14458:2004 e o certificado que comprove que a lanterna possui classificação II 1 GD Ex ia IIC T4 Ga /Ex ia IIIC T 85°C Da conforme a norma ATEX e grão de proteção IP67 conforme a norma EN 60529. Entende-se por documentos técnicos os certificados, relatórios de ensaio ou declaração de conformidade emitidos por organismo certificador ou laboratório de testes. Marcas: MSA ou de qualidade similar ou superior.

